



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 21

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2010

ANO XXVIII

SUMÁRIO

SÉTIMA LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 4ª SO 161

ATOS DIVERSOS 168

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA.

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a reforma e construção para atender o CEEJA Carlos Drumond de Andrade, no Município de Cerejeiras.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja providenciado a reforma e construção, CEEJA Carlos Drumond de Andrade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa melhorias no CEEJA Carlos Drumond de Andrade. A reforma e construção se fazem necessário, pois proporcionará mais espaço, conforto e qualidade de ensino aos alunos e funcionários desse Centro Estadual de Educação Jovens e Adultos do Município de Cerejeiras.

Certo que esta propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Dep. Euclides Maciel.

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a construção de 03 (três) salas e 1 (um) almoxarifado na Representação de Ensino do Município de Cerejeiras.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja providenciado a construção de 03 (três) salas e 1(um) almoxarifado na Representação de Ensino do Município de Cerejeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as necessidades do referido estabelecimento de ensino. Com a construção das salas e almoxarifado proporcionará mais conforto e espaço para os funcionários da Representação de Ensino do Município. Certo que esta propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Dep. Euclides Maciel.

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a ampliação de 03 (três) salas de aula, na Escola EEEF Colina Verde – Dist. Rondolândia, Município de Corumbiara.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja providenciado a

ampliação de 03 (três) salas de aula, na Escola EEEF Colina Verde – Dist. de Rondolândia, no Município de Corumbiara.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as estruturas da referida escola, que beneficiará na área educacional com mais ensino, espaço e conforto. Com a ampliação das salas de aula, favorecerá tanto aos alunos quanto aos professores que dedicarão com mais dinamismo ao ensino.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Dep. Euclides Maciel.

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a construção de uma escola com 10 (dez) salas de aula e dependências, CEEJA, Município de Corumbiara.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja providenciado a construção de uma escola com 10 (dez) salas de aula e demais dependências, CEEJA.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação beneficiará os moradores, onde os mesmos buscam escolas mais distantes e com a construção de uma escola com 10 (dez) salas de aula, facilitará tanto na matrícula como nas proximidades dos que residem naquela localidade.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Dep. Euclides Maciel.

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de reforma geral incluindo elétrica e subestação,

na Escola EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo, Município de Rolim de Moura.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja providenciado a reforma geral incluindo elétrica a subestação na Escola EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as estruturas da referida escola, que necessitam de uma reforma geral incluindo elétrica e subestação, com isso beneficiará tanto os alunos quanto os funcionários que dedicarão com mais dinamismo ao ensino educacional.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Dep. Euclides Maciel.

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de reforma geral incluindo elétrica e subestação, na Escola EEEFM Chupinguaia, Município de Chupinguaia.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja providenciado a reforma geral incluindo elétrica a subestação na Escola EEEFM Chupinguaia.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as estruturas da referida escola, que necessitam de uma reforma geral incluindo elétrica e subestação, com isso beneficiará tanto os alunos quanto os funcionários que dedicarão com mais dinamismo ao ensino educacional.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Dep. Euclides Maciel.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83 COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESADIRETORA

Neodi - Presidente
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente
Luiz Claudio - 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Amauri dos Santos - 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de reforma geral incluindo elétrica e subestação, na Escola EEEF Pioneira, Município de Teixeiraópolis.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja providenciado a reforma geral incluindo elétrica a subestação na Escola EEEF Pioneira.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as estruturas da referida escola que necessitam de uma reforma geral incluindo elétrica e subestação, com isso beneficiará tanto os alunos quanto os funcionários que dedicarão com mais dinamismo ao ensino educacional.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Dep. Euclides Maciel.

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que seja visto a possibilidade em se fazer uma reforma e ampliação na CEEJA Ariquemes, no Município de Ariquemes.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja providenciado a reforma e ampliação na CEEJA Ariquemes, Município de Ariquemes.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as estruturas da referida escola que necessita de uma reforma e ampliação, com isso beneficiará tanto os alunos quanto aos funcionários que dedicarão com mais dinamismo ao ensino educacional. Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 04 de fevereiro de 2010.
Dep. Euclides Maciel.

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da cobertura do pátio na Escola EEEF Planalto São Luis, no Município de Cabixi.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja providenciado cobertura do pátio na escola EEEF Planalto São Luis.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as estruturas da referida escola que necessitam de uma cobertura no pátio,

com isso beneficiará tanto os alunos quanto os funcionários proporcionando mais conforto e bem estar.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Dep. Euclides Maciel.

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da reforma geral e perfuração de 01 (um) poço artesiano na Escola EEEFM Américo Brasiliense, Município de Novo Horizonte-Dist. de Migrantinópolis.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja providenciado a reforma geral e perfuração de 01 (um) poço artesiano na Escola Américo Brasiliense.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as estruturas da referida escola que necessita da reforma geral e perfuração de 01 (um) poço artesiano, pois a escola não apresenta condições adequadas para o seu uso. A perfuração do poço artesiano faz-se necessário, pois a falta do mesmo compromete o bom andamento das atividades e coloca em risco a saúde dos alunos e funcionários da escola.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Dep. Euclides Maciel.

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a construção de 04 (quatro) salas de aula, na Escola EEEFM Costa Júnior, Município de Governador Jorge Teixeira.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja providenciado a construção de 04 (quatro) salas de aula, na Escola EEEFM Costa Júnior.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as estruturas da referida escola, que beneficiará os alunos e professores proporcionando mais ensino, espaço e conforto.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Dep. Euclides Maciel.

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da ampliação de 05 (cinco) salas, reforma geral e elétrica, no CEEJA, Município De Colorado D'Oeste.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja providenciado a construção de 05 (cinco) salas, reforma geral e elétrica no CEEJA.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as estruturas da referida escola, que beneficiará na área educacional com mais ensino e espaço. Com a construção de 05 (cinco) salas, reforma geral e elétrica, favorecerá tanto os alunos quanto os funcionários que dedicarão com mais dinamismo ao ensino educacional.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Dep. Euclides Maciel.

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de uma reforma incluindo elétrica e construção de uma quadra poliesportiva coberta com banheiros e vestiários na Escola EEEF Migrantes, no Município de Ariquemes.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja providenciado a reforma geral incluindo elétrica e construção de uma quadra poliesportiva coberta com banheiros e vestiários, na escola EEEF Migrantes, Município de Ariquemes.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa melhorias na Escola Migrantes com reforma geral incluindo a parte elétrica proporcionará aos alunos e funcionários mais conforto e segurança, enquanto que com a construção da Quadra Poliesportiva coberta com Banheiros e Vestiários, facilitará no desenvolvimento das modalidades e no empreendimento dos atletas, que se esforçam no decorrer das atividades de lazer e esportes.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 04 de fevereiro de 2010.
Dep. Euclides Maciel.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da ampliação de 05 (cinco) salas de aula, muro, reforma do telhado e elétrica, no CEEJA Tancredo Neves, município de Colorado D'Oeste.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que seja providenciado a ampliação de 05 (cinco) salas de aula, muro, reforma do telhado e elétrica, no CEEJA Tancredo Neves, município de Colorado D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as estruturas da referida escola, que beneficiará na área educacional oferecendo mais ensino, espaço, conforto e segurança. A referida reforma, favorecerá tanto os alunos quanto os funcionários que dedicarão com mais dinamismo ao ensino educacional.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Euclides Maciel – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de reforma geral e construção do muro, na Escola EEEFM Governador Ângelo Angelin, município de Colorado D'Oeste.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que seja providenciado a reforma geral e construção do muro, na Escola EEEFM Governador Ângelo Angelin.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as estruturas da referida escola, que beneficiará na área educacional com mais ensino, espaço, e segurança. A referida reforma, favorecerá tanto os alunos quanto os funcionários que dedicarão com mais dinamismo ao ensino educacional.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Euclides Maciel – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de reforma geral incluindo elétrica e subestação, na Escola EEEFM Primavera, município de Teobroma.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que seja providenciado a reforma geral incluindo elétrica e subestação, na Escola EEEFM Primavera.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as estruturas da referida escola que necessitam de uma reforma geral incluindo elétrica e subestação, com isso beneficiará tanto os alunos quanto os funcionários que dedicarão com mais dinamismo ao ensino educacional.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Euclides Maciel – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DA DEPUTADA DANIELA AMORIM – Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade da construção de uma escola estadual no Setor 01 no município de Cujubim.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade da construção de uma escola estadual no Setor 01 no município de Cujubim.

JUSTIFICATIVA

A necessidade da construção de uma Escola Estadual no setor 01 no município de Cujubim vem de encontro com o aumento da população, bem como evitar o excesso de alunos por sala de aula, consequentemente, melhoria na qualidade da aula e do aproveitamento do aluno.

Plenário das Deliberações, 01 de março de 2010.
Daniela Amorim – Deputada Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da construção de 05 (cinco) salas de aula e calçadas na Escola Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, município de Nova Brasilândia D'Oeste.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que seja providenciado a da construção de 05 (cinco) salas de aula e calçadas na Escola EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as estruturas da referida escola que necessita da construção de 05 (cinco) salas de aula e calçada, pois, a quantidade de salas não é suficiente para atender a demanda dos alunos na Escola Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e com a construção das calçadas proporcionará aos alunos, funcionários e professores conforto e bem-estar no transcorrer do percurso do dia-a-dia nas dependências da escola.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Euclides Maciel – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da construção de uma Escola com 10 (dez) salas de aula, quadra poliesportiva coberta com vestiário, município de Nova Mamoré.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que seja providenciado a construção de uma Escola com 10 (dez) salas de aula, quadra poliesportiva coberta com vestiário.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender os moradores do município de Nova Mamoré, pois a construção de uma escola com 10 (dez) salas de aula e quadra poliesportiva com vestiário se faz necessário para proporcionar aos alunos mais conforto melhorando assim a qualidade de ensino e beneficiando os alunos que praticam modalidade esportiva com um local apropriado para a sua prática, dando a eles mais incentivo ao esporte e lazer, com isso beneficiará tanto aos alunos, professores e funcionários que se dedicarão com mais dinamismo ao ensino educacional.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Euclides Maciel – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da construção de 01 (uma) Escola com 10 (dez) salas de aula e dependências, município de Teobroma-Dist. Vilas Palmares.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que seja providenciado a construção de uma Escola com 10 (dez) salas de aula e dependências, município de Teobroma-Dist. Vilas Palmares.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender os moradores do Município de Teobroma-Dist. Vila Palmares, pois a construção de uma nova escola faz-se necessário para proporcionar aos alunos mais conforto e espaço melhorando assim a qualidade de ensino dando mais oportunidade aos mesmos, com isso beneficiará tanto aos alunos, professores e funcionários que se dedicarão com mais dinamismo ao ensino educacional.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Euclides Maciel – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da construção de um novo prédio, CEEJA no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

O Deputado que o presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que seja providenciado a construção de um prédio novo, CEEJA.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender os moradores do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, pois a construção de um novo prédio se faz necessário para proporcionar aos alunos mais conforto melhorando assim a qualidade de ensino e oferecendo mais oportunidade aos mesmos, com isso beneficiará tanto aos alunos, professores e funcionários que se dedicarão com mais dinamismo ao ensino educacional.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Euclides Maciel – Deputado Estadual

REQUERIMENTO DO DEPUTADO NEODI – Requer envio de VOTO de Pesar aos familiares do **Sr. Severino Ferreira de Souza**.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto plenário e em conformidade com os termos do artigo 181, inciso XI do Regimento Interno, requer que seja procedido 1 (um) minuto de silêncio durante a Sessão Ordinária na qual é apresentado este, e encaminhe-se “Voto de Pesar” aos familiares do Sr. Severino Ferreira de Souza, Pai da servidora Maria Joselma de Souza e sogro do servidor Manuel Salustiano 166– Kid, deste Poder Legislativo, que faleceu no dia 28 de fevereiro próximo passado.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos familiares do Sr. Severino Ferreira de Souza os nossos sentimentos, expressando neste momento que Deus seja a força e o refrigério em vossos corações.

“Somente em Deus eu encontro a paz, e Nele ponho a minha esperança. Somente Ele é a Rocha que me salva; Ele é o meu protetor e eu não serei abalado.”

Bíblia Sagrada – Salmos 62.5-6

Plenário das Deliberações, 01 de março de 2010.
Neodi – Presidente ALE

REQUERIMENTO DO DEPUTADO NEODI – Requer envio de voto de Pesar aos familiares da **Senhora Maria Moreira Batista**.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto plenário e em conformidade com os termos do artigo 181, inciso XI do Regimento Interno, requer que seja procedido 1 (um) minuto de silêncio durante a Sessão Ordinária na qual é

apresentado este, e encaminhe-se “Voto de Pesar” aos familiares da Sra. Maria Moreira Batista, servidora estatutária aposentada deste Poder Legislativo e mãe do servidor Paulo Moreira Batista, que faleceu no dia 28 de fevereiro próximo passado.

JUSTIFICATIVA

Maria Moreira Batista, foi a 1ª servidora a ingressar no quadro da Assembleia Legislativa, trabalhando por 30 anos neste Poder Legislativo, com carinho e profissionalismo e eficiência em sua função. Este Poder Legislativo está em luto pela perda desta servidora, tão amada e querida “Tia Mariquinha”, como era carinhosamente chamada por todos; os nossos sentimentos unem-se aos de sua família, expressando neste momento que Deus seja a força e o refrigério em vossos corações.

“Deus é o nosso refúgio e fortaleza, socorro bem presente na angústia.”

Bíblia Sagrada – Salmos 46.1

Plenário das Deliberações, 01 de março de 2010.
Neodi – Presidente ALE

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todas as Escolas de Ensino Médio e Fundamental do Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, os critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todas as Escolas de Ensino Médio e Fundamental do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender e dar eficiência a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 em seu artigo 1º, aduz que “*in verbis*”.

Esta lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias de espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.”

Considerando a acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com autonomia, dos equipamentos urbanos, das edificações por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando as barreiras qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas;

Considerando pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitado sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo.

Este nosso pleito visa contemplar e estabelecer normas as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial aos alunos do ensino público, que tendo suas mobilidades reduzidas enfrentam dificuldades e constrangimentos de locomover-se em suas escolas. No entanto, faz-se necessário modificações como: uso das mobílias, nos banheiros, salas de aula, quadra poliesportiva seguindo sempre as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Certo que esta propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2010.
Euclides Maciel – Deputado Estadual

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO WILBER COIMBRA –
Determina adoção de medidas de proteção a vítimas e testemunhas, nos boletins de ocorrências e inquéritos policiais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Nos boletins de ocorrências e inquéritos policiais devem ser adotadas, de ofício, as seguintes medidas de proteção às vítimas e testemunhas:

- I – preservação de sua segurança em todos os atos;
- II – restrição de divulgação de seus dados pessoais ao interesse da investigação policial, de advogado legalmente constituído, do Ministério Público e da Justiça;
- III – determinação do sigilo de sua identidade, em caso de reconhecimento de indiciados.

§ 1º - As informações a que se referem os incisos II e III devem permanecer em envelope lacrado à disposição da Justiça.

§ 2º - A autoridade policial assegurará para que as vítimas e testemunhas intimadas a comparecer às Delegacias de Polícia ou congêneres fiquem separadas em local distinto das demais pessoas, sujeitando-se às penalidades cabíveis ao exercício da função, no caso de descumprimento injustificado.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do projeto é, em primeiro lugar, assegurar a integridade física e a vida das vítimas e testemunhas que, ao colaborarem com o esclarecimento de infrações penais, muitas vezes ficam sujeitas à vingança daquelas pessoas que acusam, com sérios prejuízos à persecução penal e à paz social. A vida é o mais importante de todos os bens jurídicos, afinal, no dizer de *Impallomeni*, todos os direitos partem do direito de viver, pelo que, numa ordem lógica, o primeiro de todos os valores é o bem da vida. Por essa razão, a Constituição Federal, em seu

art. 5º, caput, dentro do Título III, que trata dos Direitos e Garantias Fundamentais, assegurou, antes de toda e qualquer outra proteção, a inviolabilidade do direito à vida.

O projeto visa a assegurar a mais eficaz proteção ao mais importante bem tutelado pela ordem constitucional e todas as demais garantias devem se harmonizar na busca desse fim precípua, sob pena de afronta ao princípio do já explicitado princípio da proteção eficiente ou garantismo positivo. Do contrário, poderia se projetar uma inconstitucionalidade por violação desse princípio, valendo lembrar a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello: “Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa uma ingerência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço, lógico e corrosão de sua estrutura mestra” (Curso de Direito Administrativo, 5ª Ed. São Paulo, Malheiros, 1994, p.451).

O projeto foi, além do mais, cauteloso, assegurando a plenitude do exercício do direito de defesa, ao estatuir que o sigilo não alcança o defensor legalmente constituído, inexistindo qualquer justificativa residual de agressão ao direito da defesa como pretexto para se inviabilizar a eficaz proteção à segurança da vítima e testemunhas.

O segundo objetivo do projeto é o de estimular as pessoas a denunciar criminosos. Sob esse enfoque ressalta relevância de o projeto ser de âmbito estadual, produzindo efeitos somente nos limites do Estado. Com efeito, nos grandes centros de aglomeração urbana, onde a violência é maior, tem havido uma notória tendência de as pessoas não comunicarem mais a ocorrência de infrações penais de que foram vítimas ou que testemunharam, seja pela falta de crença no funcionamento adequado do sistema repressivo estatal, seja pelo fundado temor de vingança. Tal fenômeno sociológico é conhecido como cifra negra ou obscura, correspondente ao elevado percentual de crimes e contravenções penais que não chegam às estatísticas do sistema, gerando a chamada violência perceptível não identificada. A consequência imediata é o aumento da criminalidade pela constatação de que a impunidade é mera derivação da ineficiência da persecução penal, interrompida já em seu nascedouro pela não comunicação do ilícito penal.

Diante do exposto, invoco a benevolência dos nobres pares do sentido de aprovar a presente propositura, para que as testemunhas de crimes tenham tranquilidade para denunciar os fatos ocorridos sem a preocupação com represálias originadas de infratores e delinquentes na busca da continuidade do cometimento de atos ilícitos.

Plenário das Deliberações, 1º de março de 2010.
Wilber Coimbra – Deputado Estadual

REQUERIMENTO DO DEPUTADO MIGUEL SENA – Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, diante do interesse público, requer a Vossa Excelência a convocação de sessão

extraordinária para o recebimento e apreciação de projetos de lei, encaminhados em caráter de urgência nesta data pelo Senhor Governador do Estado.

Plenário das Deliberações, 01 de março de 2010.
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente – ALE

ATOS DIVERSOS

ATO Nº0732/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009 e considerando o contido no Processo Administrativo nº00135/2010, resolve,

CONCEDER:

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, a servidora **NEUZALICE BRELAZ MARINHO**, Assistente Técnico Legislativo, cadastro nº. 100002436, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, lotada na Divisão de Taquigrafia, no período de 01/04/2010 a 29/06/2010.

Porto Velho, 18 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Neucir Augusto Battiston
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0731/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009 e considerando o contido no Processo Administrativo nº00154/2010, resolve,

CONCEDER:

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, a servidora **ROSANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Assistente Técnico Legislativo, cadastro nº. 100011833, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, lotada na Divisão de Taquigrafia, no período de 01/04/2010 a 29/06/2010.

Porto Velho, 18 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Neucir Augusto Battiston
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0724/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

RELOTAR

RITA CUNHA SALES, cadastro nº. 100002560, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, no Gabinete da 1ª Secretaria, a partir de 01 de março de 2010.

Porto Velho, 17 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Neucir Augusto Battiston
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0739/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

PRORROGAR:

A cedência para a Câmara Municipal de Ariquemes o servidor, **FRANCISCO MÁRIO MENDONÇA ALVES**, cadastro nº. 100011742, Assistente Técnico Legislativo, sem ônus para esta Casa de Leis, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

Porto Velho, 19 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Neucir Augusto Battiston
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0742/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

RELOTAR

MARIA DA LUZ SANTOS SILVA, cadastro nº. 100003070, ocupante do Cargo de Agente de Serviços, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, no Gabinete do Deputado Estadual Luizinho Goebel, a partir de 09 de março de 2010.

Porto Velho, 22 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Neucir Augusto Battiston
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0746/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009 e considerando o contido no Processo Administrativo nº00796/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito o enquadramento regulamentado nos Atos ADM/MD/Nº 0496/05, de 1º de julho de 2005 e Nº 0821/2005, de 16 de novembro de 2005, exclusivamente dos servidores discriminados no Quadro Demonstrativo e enquadrá-los nos respectivos cargos compatíveis com os que ocupavam quando da vigência da Lei 101/86, preservando, assim, o direito adquirido destes servidores:

Nº	Servidor	Enquadramentos sem Efeito 01.07.05(Ato0496/05) e 10.11.05(Ato 0821/05)	Enquadramentos Válidos Retroativo a 01.07.05
01	Ana Jôia Souto de Araujo	Assistente Técnico Legislativo	Taquígrafo I
02	Calil Machado Santana	Assistente Técnico Legislativo	Taquígrafo I
03	Elizete de Oliveira Costa Almeida	Assistente Técnico Legislativo	Taquígrafo I
04	Glauca Cavalcante da Silva	Assistente Técnico Legislativo	Taquígrafo I
05	Irene Carlos Furtado Oliveira	Assistente Técnico Legislativo	Taquígrafo I
06	Joanilce Terceiro dos Santos	Assistente Técnico Legislativo	Taquígrafo I
07	Maria Aparecida Sgarione	Assistente Técnico Legislativo	Taquígrafo I
08	Maryland da Silva Oliveira dos Santos	Assistente Técnico Legislativo	Taquígrafo I
09	Miriam da Silva Costa	Assistente Técnico Legislativo	Taquígrafo I
10	Neide de Oliveira França	Assistente Técnico Legislativo	Taquígrafo I
11	Neuzalice Brelaz Marinho	Assistente Técnico Legislativo	Taquígrafo I
12	Silene Galdino Leite dos Reis	Assistente Técnico Legislativo	Taquígrafo I
13	Silvia Félix da Silva	Assistente Técnico Legislativo	Taquígrafo I

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e os efeitos financeiros constante deste Ato, vigoram a partir de 1º de julho de 2005.

Mesa Diretora, 24 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº. 0729/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do ATO Nº. 003/2009, MD/ALE, de 13 de abril de 2009 e o que disciplina o §2º, do artigo 6º, da Lei Complementar Nº. 494/2008 de 31 de dezembro de 2008:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de uma (01) referência para cada interstício de dezoito (18) meses de

conformidade com a Lei Complementar n. 326/2005 e alterações contidas no §2º, artigo 6º da Lei Complementar Nº. 494/2008 de 31 de dezembro de 2008, aos servidores que foram para a inatividade após terem implementado o direito a concessão do Instituto da Progressão Funcional, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art.2º. A Progressão de que trata o caput do artigo primeiro poderá ser concedida:

I - Avançando até duas referências, todas pertencentes à Tabela de Salários anterior vigente no período da concessão da primeira e segunda Progressão Funcional de conformidade com a Lei nº. 326/2005;

II - O benefício da progressão funcional será concedido aos servidores que passaram para a inatividade e que tenham completado o interstício da primeira progressão funcional com períodos de dezoito em dezoito meses na forma da Lei nº. 1489 de 29 de junho de 2005, alterada Lei nº. 326 de 10 de novembro de 2005, conforme disciplina o Inciso III, do artigo 50, da Lei n. 326/2005;

III - Os servidores alcançados pelo Instituto da Progressão Funcional de que trata o Inciso I, do artigo 2º, deste ATO, são aqueles que constam do ANEXO I.

Art. 3º. Não será considerado para efeito de progressão funcional o tempo de serviço em que o servidor esteve afastado em virtude de gozo de Licença para Trato de Interesse Particular.

Art. 4º. Os efeitos financeiros decorrente da aplicação deste ATO serão obedecidos os seguintes dispositivos:

I - A partir de 01 de abril de 2007, da Referência (03) para a referência (04) para aqueles servidores que implementaram o direito a primeira progressão funcional, referente ao interstício de (18) dezoito meses completados em 31/12/2006;

II - A partir de 01 outubro de 2008, da Referência (04) para a referência (05) para aqueles servidores que implementaram o direito a segunda progressão funcional, referente ao interstício de (18) dezoito meses completados em 30/06/2008.

Art. 5º. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com os Incisos I e II do artigo 4º, deste ATO.

Porto Velho, 16 de março de 2.010

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ANEXO I – ATO Nº 2480/2010-DRH/MD/ALE

QTD: 01

NOME: TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA PAIVA

DATA DE ADMISSÃO: 01.04.85

DATA APOSENTADORIA: 01.04.08

1ª PROGRESSÃO: 4

2ª PROGRESSÃO: -

ATO Nº. 0744/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do ATO Nº. 032/2008, MD/ALE, de 21 de agosto de 2008 e o que disciplina o artigo 47, da Lei Complementar Nº. 326/2005 de 10 de novembro de 2005 e as alterações promovidas pelas Leis Complementares Nº. 371/376 e 397 de 2007; 449/494 de 2008 e 502/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder de acordo com Anexo I, deste ATO, o benefício do Instituto da Progressão Funcional, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal incluído no Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e obedecendo ao que está instituído no artigo 47, da Lei Complementar Nº. 326, de 10 de novembro de 2005, e alterações promovidas posteriormente, especificamente aquela que trata da Progressão Funcional.

Art. 2º. A Progressão Funcional é Atípica e consiste na mudança de uma Referência para a outra subsequente, calculada de acordo com a data de admissão e o tempo de serviço prestado a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, para aqueles servidores que completaram o interstício de que trata a letra (b), do Inciso IV, do artigo nº. 50, da Lei Complementar nº. 326/2005.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, e os efeitos financeiros decorrente da aplicação desse benefício, vigoram a partir de 01 de outubro de 2009.

Porto Velho, 23 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ANEXO I
ATO Nº. 0744/2010+A93-DRH/MD/ALE

NOME	Cadastro	GRUPOS OCUPACIONAIS, A, B, C, D, E	carreira	Admissão	Data Base para Calculo	Tempo Bruto	ANO - LICENÇAS	referência	prog 10/09
ADILSON ANTONIO DA SILVA	0451	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	2/5/85	1/10/2010	25,43		11	12
ADILSON BERNARDINO RODRIGUES	0481	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	13/5/85	1/10/2010	25,40		11	12
ALEXANDRE ROLIM JORGE BADRA	0470	TÉCNICO-LEGISLATIVAS	C	8/5/85	1/10/2010	25,42		11	12
ALUIZIO DOS SANTOS LIMA	0560	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/7/85	1/10/2010	25,27		11	12
ALZENIR REGINA DENNY DE SOUZA	0435	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	16/4/85	1/10/2010	25,48		11	12
AMARO APOLUCENO RIBEIRO	0531	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	17/6/85	1/10/2010	25,31		11	12
ANA CRISTINA FAVACHO NOGUEIRA	0638	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	2/9/85	1/10/2010	25,10		11	12
ANITA DA SILVA VILHENA	0597	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	12/7/85	1/10/2010	25,24		11	12
ANTONIO DA SILVA BARROSO	0624	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/8/85	1/10/2010	25,18		11	12
ANTONIO GERALDO DA SILVA	0552	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	22/6/85	1/10/2010	25,29		11	12
ANTONIO GERALDO RAMOS	0663	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/10/85	1/10/2010	25,02		11	12
ANTONIO PAULINO DE ALMEIDA	0561	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/7/85	1/10/2010	25,27		11	12
APARECIDA BENEDITA DA SILVA SOUZA	0562	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/7/85	1/10/2010	25,27		11	12
CARLOS AUGUSTO REIS	0459	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	2/5/85	1/10/2010	25,43		11	12
CARLOS HENRIQUE ALVES	0589	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	12/7/85	1/10/2010	25,24		11	12
CLEZIO MENDES SEVALHO	0480	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	9/5/85	1/10/2010	25,41		11	12
CLOTILDE PERUFFO	0988	TÉCNICO-LEGISLATIVAS	C	15/4/86	1/10/2010	24,48	3,00	9	10
DAISY DO AMARAL BRITO	0604	TÉCNICO-LEG.ESPECIAIS	D	12/7/85	1/10/2010	25,24		11	12
DALIO DA SILVA SANTANA	0456	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	2/5/85	1/10/2010	25,43		11	12
DINAH CORDEIRO MUNIZ	0174	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/6/83	1/10/2010	27,35		12	13
ELI MARINHO DE SOUZA	0640	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	A	2/9/85	1/10/2010	25,10		11	12
ELIEL ALVES DA SILVA	0496	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/6/85	1/10/2010	25,35		11	12
ELMA DE SOUZA JOHNSON AVELINO	0570	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	12/7/85	1/10/2010	25,24		11	12
FERNANDO FERREIRA DA SILVA	0650	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	13/9/85	1/10/2010	25,07		11	12
FRANCISCO BATISTA SANTANA	0473	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	8/5/85	1/10/2010	25,42		11	12
FRANCISCO CHAGAS BERNARDO	0919	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	2/5/85	1/10/2010	25,43		11	12
FRANCISCO DA SILVA MORAIS	0625	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/8/85	1/10/2010	25,18		11	12
FRANCISCO EUMA DA MOTA	0511	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/6/85	1/10/2010	25,35		11	12
GERSON EUDES FONTINELLE DE MELO	0572	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	12/7/85	1/10/2010	25,24		11	12
GERVASIO BRAZ DE PAULA	0492	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/6/85	1/10/2010	25,35		11	12
HELENA ALVES TEIXEIRA	0460	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	2/5/85	1/10/2010	25,43		11	12
HORTENCIA CORREIA SERVIAN	0513	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	1/6/85	1/10/2010	25,35		11	12
ISAAC CUELLAR JUSTINIANO	0499	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/6/85	1/10/2010	25,35		11	12
IVO ANTUNES	0036	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/6/83	1/10/2010	27,35		12	13
IVONE DE ALMEIDA GALVÃO	0565	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	1/7/85	1/10/2010	25,27		11	12
IZAMOR PEREIRA DE LUCENA	0155	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	25/4/83	1/10/2010	27,45		12	13
JAIME LOPES DE OLIVEIRA	0626	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/8/85	1/10/2010	25,18		11	12
JAIME LUIZ DE CASTRO	0537	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	1/6/85	1/10/2010	25,35		11	12
JOÃO BOSCO PINTO SILVA	0465	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	2/5/85	1/10/2010	25,43		11	12
JOEL CELESTINO DA SILVA	0573	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	15/6/85	1/10/2010	25,31		11	12
JOHNES LOUIS BRITTO FILHO	0453	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	2/5/85	1/10/2010	25,43		11	12
JONATHAS TRAJANO DE OLIVEIRA	0130	TÉCNICO-LEGISLATIVAS	B	1/9/83	1/10/2010	27,10		12	13
JOSE BOAVENTURA DE ANDRADE	0151	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	15/8/83	1/10/2010	27,15		12	13
JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	6420	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	2/9/85	1/10/2010	25,10		11	12

JOSE MIRANDA PEREIRA FILHO	0653	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	13/9/85	1/10/2010	25,07		11	12
JOSE RODRIGUES PINHO	0619	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/8/85	1/10/2010	25,18		11	12
JOSE VALMIR DE FREITAS	0089	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	30/5/83	1/10/2010	27,36	2,00	11	12
JOSE VICENTE DOS ANJOS	0654	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	13/9/85	1/10/2010	25,07		11	12
JULIO CESAR CARMINATO	0467	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	2/5/85	1/10/2010	25,43		11	12
LEIA ECIY DA SILVA CAVALCANTE	0608	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	12/7/85	1/10/2010	25,24		11	12
LOURDES TEODORA MUNHOZ	0553	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	22/6/85	1/10/2010	25,29		11	12
LUCICLEIA MARQUES RODRIGUES	0644	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	11/9/85	1/10/2010	25,07		11	12
LUCINEY MARQUES RODRIGUES	0645	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	11/9/85	1/10/2010	25,07		11	12
LUIZ ANTONIO ARAÚJO DO VALLE	0628	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/8/85	1/10/2010	25,18		11	12
MANOEL PINTO DA SILVA	0203	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	A	20/4/83	1/10/2010	27,47		12	13
MANOEL SALUSTIANO FERREIRA DE MELO	0050	TÉCNICO-LEGISLATIVAS	B	11/4/83	1/10/2010	27,49		12	13
MARCOS AURELIO COSTA SILVA BAHIA	0158	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	A	17/5/83	1/10/2010	27,39		12	13
MARIA APARECIDA SGARIONE	0462	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	2/5/85	1/10/2010	25,43		11	12
MARIA ARACI PEDROSA	0533	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	17/6/85	1/10/2010	25,31		11	12
MARIA DA CONCEIÇÃO F. BEZERRA	0175	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/8/83	1/10/2010	27,19		12	13
MARIA DA GLORIA NOBRE LUZ	0554	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	22/6/85	1/10/2010	25,29		11	12
MARIA DAS GRAÇAS M. DA SILVA	0593	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	12/7/85	1/10/2010	25,24		11	12
MARIA DO CARMO FERREIRA	0257	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	1/6/83	1/10/2010	27,35		12	13
MARIA DO SOCORRO PENHA DA SILVA	0524	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	10/6/85	1/10/2010	25,33		11	12
MARIA DO SOCORRO SALES LOPES	0443	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	19/4/85	1/10/2010	25,47		11	12
MARIA FATIMA SÁ	0140	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/7/83	1/10/2010	27,27		12	13
MARIA HELIA BOTELHO P.DE MELLO	0306	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	1/7/84	1/10/2010	26,27	3,00	10	11
MARIA IOLANDA EMILIANO DE OLIVEIRA	0587	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	12/7/85	1/10/2010	25,24		11	12
MARIA RESENDE DA SILVA	0444	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	19/4/85	1/10/2010	25,47		11	12
MARIO FLAVIO DE MIRANDA	0521	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	7/6/85	1/10/2010	25,33		11	12
MARIVETE FONTINELLE DE MELO	0071	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	1/6/83	1/10/2010	27,35		12	13
MARYLAND DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	0555	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	22/6/85	1/10/2010	25,29		11	12
MATIAS MENDES	0468	TÉCNICO-LEGISLATIVAS	B	2/5/85	1/10/2010	25,43		11	12
MOISES CARVALHO DA SILVA	0469	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	8/5/85	1/10/2010	25,42		11	12
MOISÉS NAZARÉ FARIAS	0476	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	8/5/85	1/10/2010	25,42		11	12
MONICA SANTOS PORTELA DE ALMEIDA	0581	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	1/7/85	1/10/2010	25,27		11	12
NEIDE NASCIMENTO E CASTRO	0040	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	30/5/83	1/10/2010	27,36		12	13
OVANIR DA SILVA	0530	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	10/6/85	1/10/2010	25,33		11	12
PAULINO GOMES FERREIRA	0629	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/8/85	1/10/2010	25,18		11	12
PAULO DE SANTIAGO SARMENTO	0657	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	13/9/85	1/10/2010	25,07		11	12
PEDRO CARLOS ROCHA	0549	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	15/6/85	1/10/2010	25,31		11	12
PEDRO MANOEL BEZERRA	0658	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	13/9/85	1/10/2010	25,07		11	12
RAIMUNDA ALVES DA SILVA	0101	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	13/4/83	1/10/2010	27,49		12	13
RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA	0522	TÉCNICO-LEGISLATIVAS	B	10/6/85	1/10/2010	25,33		11	12
RAIMUNDO FERREIRA LOPES	0659	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	13/9/85	1/10/2010	25,07		11	12
RAIMUNDO FERREIRA TAVARES	0630	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/8/85	1/10/2010	25,18		11	12
RAIMUNDO NONATO AVELINO FRAGOSO	0516	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/6/85	1/10/2010	25,35		11	12
ROBERTO HENRIQUE CUNHA DA SILVA	1434	TÉCNICO-LEGISLATIVAS	B	1/9/87	1/10/2010	23,10		10	11
ROSANA APARECIDA GEROLA	0539	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/6/85	1/10/2010	25,35		11	12
ROSELI GEROLA MARSOLA	0583	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	1/7/85	1/10/2010	25,27		11	12
RUBENCY LUZ DA SILVA	0548	TÉCNICO-LEGISLATIVAS	B	15/6/85	1/10/2010	25,31		11	12
RUY PARRA MOTA	0594	TÉCNICO-ATIV. JURÍDICAS	E	12/7/85	1/10/2010	25,24		11	12
SOLANO LOW LOPES	0574	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	3/6/85	1/10/2010	25,35	2,00	10	11
TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA	0517	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/6/85	1/10/2010	25,35		11	12
TEREZINHA VALCER DE ANDRADE	0026	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	17/5/83	1/10/2010	27,39		12	13
VALDECIR LAZARO	0584	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	1/7/85	1/10/2010	25,27		11	12
WALTECY SALES DE OLIVEIRA	0463	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	2/5/85	1/10/2010	25,43		11	12
YEDA CUNHA SALES	0596	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	12/7/85	1/10/2010	25,24		11	12
ZACARIAS BATISTA DONADON	0609	ASSISTÊNCIA TÉCN.-LEGISL.	B	12/7/85	1/10/2010	25,24		11	12
ZELIA DIAS DE OLIVEIRA	0128	SERV. e APOIO ADMINIST.	A	19/9/83	1/10/2010	27,05		12	13